

## PROJETO DE LEI Nº 029/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,  
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10 122 0191 2090 0000– Manutenção das Atividades do Depto. de Administração da Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 58.159,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 18.089,78

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 83.837,90

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 34.961,62

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 432,00

F.R. 0.05.00 - C.A. 301.020 – Incentivo para Ações estratégicas

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PISB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 842,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 3.488,44

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.657,43

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

10 305 0231 2096 0000– Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.553,70

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.439,77

F.R. 0.01.00 - C.A. 310.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 217.661.64 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
 04 122 0021 0104 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 18.414,30  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

04 123 0021 2005 0000 – Banco do Povo Paulista  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.000,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação  
 12 361 0131 2055 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.000,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 220.000 - Recursos Próprios do Município

12 362 0161 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 65.000,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

12 365 0141 2063 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 210.000 - Recursos Próprios do Município

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 432,00  
 F.R. 0.05.00 - C.A. 301.020 – Incentivo para Ações estratégicas

02 12 01 – Manutenção de Educação e Projetos Ambientais  
 18 541 0271 2120 0000 – Manutenção do Departamento e Projetos Ambientais  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.315,34  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

20 606 0281 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural  
 20 606 0281 2122 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.500,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

02 12 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços  
 04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras  
 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00  
 F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

15 451 0291 2131 0000 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

26 782 0301 2135 0000 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00  
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 08 de Dezembro de 2021.

.....  
CLEBER MENGUCCI  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que a abertura do presente crédito se faz necessário para o reforço de dotações para o empenho de despesas de manutenção do 13º salário e da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, as quais se tornaram deficitárias durante a execução do Orçamento deste exercício.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 08 de dezembro de 2021

Prefeito Municipal  
CLEBER MENEGUCCI